



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL UNIFICADO Nº 002– (CEST/IFB), DE 18 DE MARÇO DE 2015 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE/2015

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1370, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2012, torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO** dos itens 4, 5 e 7.2 do Edital nº 002 -(CEST/IFB), de 18 de Março de 2015.

I - Onde se lê:

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

Tabela 1 – Modalidades de auxílios

Auxílio	Descrição	Duração do auxílio/referencia	Tipo/Valor	Nº de Auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	4 meses (março, abril, maio, junho)	G1:R\$250,00 G2:R\$150,00	11 bolsas 46 bolsas
Auxílio Criança	Tem por objetivo custear parte dos gastos com creche e/ou cuidador de forma a minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes pais/mães ou responsáveis legais por crianças, com idade de 0 a 12 anos incompletos, que apresentem situação de vulnerabilidade social e não tenham com quem deixar seus filhos nos horários de aula, de forma a contribuir com a segurança e bem-estar das crianças, assim como a permanência dos seus pais ou responsáveis na instituição visando a conclusão dos estudos.	4 meses (março, abril, maio, junho)	R\$300,00	02 bolsas

Leia-se:**4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS**

Tabela 1 – Modalidades de auxílios

Auxílio	Descrição	Duração do auxílio/referencia	Tipo/ Valor	Nº de Auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	9 meses (março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	G1:R\$250,00 G2:R\$150,00	11 bolsas 46 bolsas
Auxílio Criança	Tem por objetivo custear parte dos gastos com creche e/ou cuidador de forma a minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes pais/mães ou responsáveis legais por crianças, com idade de 0 a 12 anos incompletos, que apresentem situação de vulnerabilidade social e não tenham com quem deixar seus filhos nos horários de aula, de forma a contribuir com a segurança e bem-estar das crianças, assim como a permanência dos seus pais ou responsáveis na instituição visando a conclusão dos estudos.	4 meses (março, abril, maio, junho)	R\$300,00	02 bolsas

II - Onde se lê:**5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção a Permanência

da Assistência Estudantil do IFB descritos acima, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação socioeconômico disponível no site www.ifb.edu.br, no período de 23 de março a 30 de março de 2015, conforme tabela 2.

Tabela 2

Evento	Data provável
Período de Inscrições	23.03 a 30.03.2015
Entrega da documentação	23.03 a 31.03.2015
Resultado Preliminar	08.04.2015
Recurso	09.04 a 10.04.2015
Análise do recurso	13.04.2015
Resultado final	14.04.2015
Assinatura do(s) termo(s) de concessão	15.04 a 16.04.2015

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na página do IFB do seu *Campus*.

5.4 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.

Leia-se:

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB descritos acima, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário manual de avaliação socioeconômico disponível na CDAE do *Campus* Estrutural, no período de 23 de março a 30 de março de 2015, conforme tabela 2.

III - Onde se lê:

7.2 No ato da entrega de documentos o aluno deverá obrigatoriamente preencher e entregar formulário para comprovação da renda (Anexo 02) assinado e acompanhado da cópia da documentação exigida (Anexo 03)

Leia-se:

7.2 No ato da entrega de documentos o aluno deverá obrigatoriamente entregar formulário para comprovação da renda assinado e acompanhado da cópia da documentação exigida (Anexo 03)


DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* ESTRUTURAL